DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 3026 - Ano XV - sexta-feira, 6 de novembro de 2026

Responsável
Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:
MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
AMARILDO RIGOLIN
80.882.095/0001-53
06/11/2026 17:20

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO **2**
1.1 PORTARIAS 2
PORTARIA N.º 128/2026 2

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ••.237.249-••

PORTARIA N.º 128/2026

Institui e designa os profissionais para compor a Equipe Multiprofissional de Atendimento à Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste – PR, e estabelece suas atribuições.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 97, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, estabelecendo princípios de igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

TENDO EM VISTA o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o pleno desenvolvimento do educando como uma das finalidades da educação;

CONSIDERANDO AINDA o disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que prevê a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, por meio de equipes multiprofissionais, visando à melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem;

EM OBSERVÂNCIA à Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a proteção integral e assegura os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e estabelece as competências relacionadas à sua atuação profissional;

RECONHECENDO a importância da atuação interdisciplinar das áreas de Psicologia, Serviço Social e Fonoaudiologia no contexto educacional, considerando as necessidades de desenvolvimento, aprendizagem, comunicação, socialização e bem-estar dos estudantes;

RESSALTANDO a necessidade de oferecer suporte especializado às instituições de ensino, aos estudantes, às famílias e aos profissionais da educação, por meio de ações preventivas, orientativas e de acompanhamento, contribuindo para o fortalecimento da educação inclusiva e para a garantia do direito à aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste – PR, a Equipe Multiprofissional de Atendimento à Educação, composta pelos seguintes profissionais:

I – Psicólogas:

- Suzan Carla Gracioli Picoli;
- Edine Wachsmann Lopes;
- Bruna Bottini.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ***.237.249-**
ICP Brasil

II – Assistente Social:

- Janete Maruska.

III – Fonoaudióloga:

- Jucélia Garcias da Silva.

Art. 2º A Equipe Multiprofissional tem como finalidade desenvolver ações de apoio, orientação, acompanhamento e atendimento especializado, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos da Equipe Multiprofissional:

I – Contribuir para a identificação e o acompanhamento de situações que possam interferir no desenvolvimento, na aprendizagem, na comunicação, na socialização e no bem-estar dos estudantes;

II – Oferecer suporte técnico e orientações às instituições de ensino, às equipes pedagógicas, aos professores e aos demais profissionais da educação;

III – Promover ações preventivas e de orientação relacionadas aos aspectos emocionais, comportamentais, sociais, familiares e comunicacionais que envolvam o contexto escolar;

IV – Contribuir para o fortalecimento da educação inclusiva, respeitando as diferenças individuais e as necessidades específicas dos estudantes;

V – Orientar as famílias quanto às necessidades identificadas, aos encaminhamentos pertinentes e às possibilidades de acompanhamento;

VI – Desenvolver ações articuladas com a Secretaria Municipal de Educação e com os demais serviços da rede de proteção, quando necessário;

VII – Colaborar com a construção de estratégias que favoreçam a permanência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes no ambiente escolar.

Art. 4º Compete às profissionais da Psicologia:

I – Realizar atendimentos, avaliações e acompanhamentos dentro de suas atribuições profissionais, considerando as demandas relacionadas ao contexto educacional;

II – Identificar aspectos emocionais, comportamentais e relacionais que possam interferir no processo de aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes;

III – Orientar professores, equipes pedagógicas e famílias quanto às estratégias de acolhimento e manejo de situações que envolvam aspectos psicológicos;

IV – Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental, do bem-estar e das relações interpessoais no ambiente escolar;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

V – Contribuir para a construção de estratégias de intervenção e acompanhamento dos estudantes que apresentem necessidades específicas;

VI – Realizar encaminhamentos à rede de atendimento, quando identificada a necessidade de acompanhamento especializado complementar.

Art. 5º Compete à profissional do Serviço Social:

I – Identificar e acompanhar situações de vulnerabilidade e risco social que possam comprometer o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes na escola;

II – Realizar orientações e intervenções junto às famílias, considerando as questões sociais que repercutem no contexto educacional;

III – Articular ações com os serviços da rede de proteção social e demais políticas públicas, visando garantir os direitos dos estudantes;

IV – Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de negligência, violência, abandono, discriminação e outras violações de direitos;

V – Orientar as instituições de ensino quanto aos encaminhamentos e procedimentos necessários diante de situações de vulnerabilidade social;

VI – Participar de ações intersetoriais que contribuam para a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 6º Compete à profissional da Fonoaudiologia:

I – Identificar e acompanhar dificuldades relacionadas à comunicação, linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e demais aspectos pertinentes à sua área de atuação;

II – Orientar os profissionais da educação quanto às estratégias que favoreçam o desenvolvimento da comunicação e da linguagem no ambiente escolar;

III – Desenvolver ações de prevenção, promoção e orientação relacionadas à saúde e ao desenvolvimento da comunicação;

IV – Realizar avaliações e atendimentos dentro de suas competências profissionais, conforme as necessidades identificadas;

V – Orientar as famílias e os profissionais da educação sobre estratégias que contribuam para o desenvolvimento comunicativo e para o processo de aprendizagem dos estudantes;

VI – Realizar os encaminhamentos necessários à rede de saúde, quando identificada a necessidade de acompanhamento específico.

Art. 7º A atuação da Equipe Multiprofissional deverá ocorrer de forma articulada e interdisciplinar, considerando as particularidades de cada estudante e as demandas apresentadas pelas instituições de ensino.

§ 1º Os atendimentos poderão ocorrer individualmente ou em grupo, conforme a necessidade identificada e a organização dos serviços.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

§ 2º As demandas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, que realizará a organização e o direcionamento dos atendimentos, observando os critérios técnicos e a disponibilidade dos profissionais.

§ 3º A atuação da equipe deverá priorizar a parceria com as instituições de ensino e as famílias, buscando construir estratégias conjuntas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes.

Art. 8º Os profissionais integrantes da Equipe Multiprofissional deverão manter sigilo e confidencialidade sobre as informações dos estudantes e de suas famílias, observando os respectivos códigos de ética profissional e a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

Art. 9º A Equipe Multiprofissional atuará de maneira complementar ao trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino, não substituindo as atribuições dos professores, das equipes pedagógicas ou dos serviços especializados da rede de saúde e assistência social.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, articulação e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Equipe Multiprofissional, podendo estabelecer fluxos de atendimento e procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos serviços.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 06 de novembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil